

PINHAL MAIOR — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO PINHAL INTERIOR SUL

Certifico que, no dia 24 de Fevereiro de 2000, no Cartório Notarial da Sertã, lavrada a fl. 4, do livro n.º 800-A, foi outorgada uma escritura de alteração de estatutos da Pinhal Maior — Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, com sede no loteamento 7, em Pinhal de Cima, na vila, freguesia e concelho da Sertã, na qual foi eliminado o n.º 3, do artigo 14.º, dos mesmos estatutos e foi alterado o n.º 1 do artigo 12.º e o n.º 1 do artigo 16.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 12.º

1 — Os trabalhos da assembleia geral são orientados pela mesa, constituída por um presidente e dois secretários (primeiro-secretário e segundo-secretário), eleitos pela assembleia geral, de entre os seus membros com direito a voto, por escrutínio secreto.

ARTIGO 16.º

1 — O conselho fiscal é o órgão de fiscalização e controle da Associação, sendo constituído por um presidente e dois vogais, eleitos por escrutínio secreto.

Está conforme com o original.

24 de Fevereiro de 2000. — A Ajudante, *Ana Maria dos Santos Brás Martins*. 5-2-22 270

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE LAJE — PARADA DE TODEIA

Certifico que, no Cartório Notarial de Paredes, por escritura de 18 de Janeiro de 2000, exarada a fl. 44, do livro n.º 403-C, foi constituída uma Associação, que ficou a reger-se além de outras cláusulas, pelas seguintes:

Denominação: Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária de Laje — Parada de Todeia.

Sede: tem a sua sede no lugar de Laje, freguesia de Parada de Todeia, concelho de Paredes.

Duração: por tempo indeterminado.

Fins: a Associação tem por objectivo prestar a mais estreita colaboração aos órgãos de gestão da escola, para melhor aproveitamento escolar e educativo, direito e dever que assiste aos pais ou encarregados de educação.

Condições essenciais para a admissão dos associados e as sanções aplicáveis aos sócios: são associados da Associação, por direito próprio desde que se inscrevam em cada ano lectivo:

a) O pai, a mãe ou encarregado de educação dos alunos da Escola Primária de Laje — Parada de Todeia.

Perdem a qualidade de sócios:

1.º Os que apresentarem à direcção, por escrito, o seu pedido de demissão;

2.º Os que não respeitarem a inscrição no início de cada ano lectivo;

3.º Os que deixarem de pagar as quotas durante um trimestre;

4.º Por infracções aos estatutos, podendo recorrer com efeitos suspensivos, para a assembleia geral;

5.º Os que deixarem de ter filhos a frequentar a Escola Primária de Laje — Parada de Todeia.

Está conforme, nada havendo na parte omitida, além ou em contrário, do que se narra.

18 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Lilita Maria Ruão Marques*. 06-2-49 643

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DOS CARVALHOS

Certifico que, por escritura realizada a 25 de Janeiro de 2000, iniciada a fl. 1 v.º, do livro de notas n.º 120-B, do 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, a cargo do notário, licenciado Alberto da Costa Santos, foi feita uma escritura de constituição da Associação, denominada Associação dos Amigos do Centro de Saúde dos Carvalhos, com sede no Centro de Saúde dos Carvalhos, sito na Avenida do Dr. Moreira de Sousa, 1033, freguesia de Pedroso, deste concelho.

A Associação tem como objectivo promover a saúde, prevenir a doença, contribuir para a qualidade de vida da população abrangida pelo Centro de Saúde dos Carvalhos, assim como melhorar a realização e satisfação dos profissionais do mesmo Centro de Saúde.

No desempenho do seu fim social, a Associação será sempre norteada por princípios de solidariedade e de justiça, e considera fulcral a protecção da saúde e qualidade de vida da população.

Para realização e desenvolvimento do seu objecto, compete-lhe nomeadamente, promover e apoiar iniciativas de carácter cultural e social que visem a criação de melhores condições de acesso no direito à saúde dos doentes e seus familiares e de todos os utentes e profissionais do Centro de Saúde dos Carvalhos.

Podem ser associados as pessoas singulares, maiores de 18 anos e as pessoas colectivas que, identificando-se com os objectivos expostos requeriram à direcção a sua admissão e cumpram todas as suas obrigações estatutárias.

Os associados podem ser fundadores, efectivos e honorários.

São fundadores: aqueles que intervierem no acto da escritura pública de constituição da Associação e os admitidos no prazo de um ano após a sua constituição.

São efectivos: aqueles que forem propostos após o primeiro ano da constituição da Associação;

São honorários: os que, através de serviços ou donativos, dêem contribuição relevante para a realização e desenvolvimento dos fins da Associação e como tal sejam proclamados em assembleia geral sob proposta fundamentada da direcção.

Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 24 meses; e, os que forem expulsos.

Considera-se eliminado o sócio que, tendo sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso, o não faça no prazo de 30 dias.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Cristina Rosa Soares de Sousa Monteiro*. 06-2-49 658

UCCLA — UNIÃO DAS CIDADES CAPITAIS LUSO-AFRO-AMÉRICO-ASIÁTICAS

Certifico que, por escritura de 25 de Novembro de 1999, lavrada a fls. 98 v.º e seguintes, dos livros n.ºs 192-L e 193-L, do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Joaquim Maria Bernardes Barranca, foram remodelados parcialmente os estatutos da associação, com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos, com sede em Lisboa, na Rua de São Bento, 640, quanto aos seus artigos 2.º, 12.º, 20.º e 21.º

ARTIGO 2.º

1 — A União tem a sua sede na cidade de Lisboa, na Rua de São Bento, 640, podendo ser transferida para outro local mediante deliberação da assembleia geral, nos termos legais.

2 — A comissão executiva poderá deliberar a abertura de delegações que considere necessárias.

Está conforme.

19 de Janeiro de 2000. — O Ajudante Principal, *Joel António de Oliveira*. 10-2-115 669

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SÃO TIAGO DE REBORDÕES

Certifico que, por escritura de 26 de Janeiro do ano em curso, exarada a fl. 15, do livro de notas n.º 112-F, do 2.º Cartório Notarial de Santo Tirso, a cargo da notária, licenciada Maria Odete Freitas Ribeiro, foi constituída uma Associação, denominada Associação de Solidariedade Social São Tiago de Rebordões, com sede no lugar de Carreiró, freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso, que tem por objecto a criação e manutenção de um centro de dia com apoio domiciliário e serviço permanente de ambulância; lar de terceira idade; creche/jardim infantil; centro de cultura e lazer e ocupação de tempos livres.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Luísa Manuela Ferreira Guimarães*. 10-2-115 893